

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Gabinete da Presidência

DECISÃO-GP - 67662024
Código de validação: 0FA281BD1E
(relativo ao Processo 52902024)

Solicitante: Divisão de Avaliação de Desempenho
Assunto: Situação dos servidores estabilizados, diante do Tema 1157, da repercussão geral do Supremo Tribunal Federal.

DECISÃO

Trata-se de processo administrativo instaurado pela Divisão de Avaliação de Desempenho visando à elaboração de Parecer sobre a situação dos servidores estabilizados por força do art. 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), tendo em vista o Tema 1157, da repercussão geral do Supremo Tribunal Federal, e a DECISÃO-GP 104752023, que indeferiu pedido de progressão de servidora não ocupante de cargo efetivo, bem como o seu retorno à posição funcional em que se encontrava em 11/6/2022, data em que transitou em julgado a tese fixada no âmbito da Suprema Corte, assegurada a irredutibilidade salarial a partir do mencionado marco temporal.

Encaminhados os autos para análise e parecer sobre possíveis medidas a serem adotada, considerando os esclarecimentos prestados pela INFORMADAD-262/2024, a Assessoria Jurídica da Presidência opinou pela manutenção em todos os termos da DECISÃO-GP-5565/2024, proferida nos autos do Processo nº 37.901/2024 (em apenso), e por força da referida decisão, seja sobrestado o referido processo até ulterior deliberação, após realização de reunião entre a Assessoria Jurídica do SINDJUS/MA e a Presidência deste e. Tribunal, conforme se infere do PARECER-AJP-2230/2024.

Diante disso, acolho o PARECER-AJP-2230/2024, e pelos seus fundamentos, mantenho a DECISÃO-GP-5565/2024, proferida nos autos do Processo nº 37.901/2024 (em apenso), para que permaneçam sobrestados os presentes autos, inclusive o processo nº 45922/2024, em apenso, até ulterior deliberação, após realização de reunião entre a Assessoria Jurídica do Sindjus (MA) e a Presidência deste Tribunal de Justiça.

À Divisão de Avaliação de Desempenho para as medidas pertinentes.

Desembargador JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 140558





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Gabinete da Presidência

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 29/07/2024 18:10 (JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO)



DECISÃO-GP - 67662024 / Código: 0FA281BD1E
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente